



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

ESTADO DO PARANÁ

### **LEI N.º 65**

20 de junho de 1958

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 18 de junho de 1958, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º65.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para compra de agasalhos de inverno a serem distribuídos gratuitamente as crianças pobres deste Município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 20 de junho de 1958.

Olívio Belich  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---